DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 337, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa os membros da Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público nº 001/2026 e dá outras providências. "

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Seleção e Avaliação**, responsável por analisar, pontuar e classificar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objetivo é "**Seleção de organização da sociedade civil para celebração de termo de fomento destinado à execução de projeto de promoção do desenvolvimento socioemocional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência, inclusão e proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social":**

Alessandra Alves Simões Adegas
Gestora da Secretaria de Assistência Social
CPF. ***448838**
RG ***.220.788-*

Beatriz Brizotti Caciano
Coordenadora do CRAS
CPF ***963218**
RG ***.626.875-*

Bruna Suelen Leppre
Assistente Social
CPF: ***852718**
RG. ***.476.026-*

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:

I. Verificar a conformidade das propostas com as exigências do Edital;

II. Avaliar e pontuar as propostas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos;

III. Elaborar a ata de julgamento e o relatório final de classificação;

IV. Analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes nesta fase.

Art. 3º Os membros da comissão declaram, sob as penas da lei, a ausência de conflito de interesses ou de parentesco com os representantes das entidades proponentes, em observância ao princípio da impessoalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados encerrados após a homologação do resultado final pela autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal **"Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 14 dias de setembro de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da Lei em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONVIVÊNCIA, INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de **TERMO DE FOMENTO**, mediante transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 1.537, de 19 de junho de 1997, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

---

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento destinado à execução, pelo período de **6 (seis) meses**, de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, compreendendo ações destinadas:

I – ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

II – ao fortalecimento da autoestima, autonomia, responsabilidade e autoconfiança;

III – à promoção da convivência social e comunitária;
IV – ao fortalecimento dos vínculos familiares;
V – à criação de espaços de acolhimento, convivência e escuta;
VI – à promoção do protagonismo infantil e juvenil;
VII – à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade;
VIII – à promoção da inclusão social e comunitária; e
IX – à articulação das ações desenvolvidas com a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

1.2. A metodologia de execução será proposta pela própria Organização da Sociedade Civil, devendo ser tecnicamente adequada aos objetivos deste Edital e às características do público atendido.

1.3. Poderão integrar a metodologia, entre outras atividades devidamente justificadas:
I – atividades socioeducativas;
II – oficinas e dinâmicas de grupo;
III – atividades culturais, esportivas, recreativas ou ambientais;
IV – jogos cooperativos;
V – rodas de conversa;
VI – atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
VII – ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VIII – atividades assistidas com animais, inclusive equinos, quando tecnicamente justificadas e realizadas em condições adequadas de segurança, bem-estar animal e acompanhamento profissional.

1.4. A indicação das atividades previstas no item anterior é exemplificativa e **não estabelece preferência por determinada metodologia**, cabendo à proponente demonstrar a pertinência e efetividade das atividades escolhidas para o alcance dos resultados pretendidos.

1.5. A execução da parceria deverá ocorrer prioritariamente no Município de Tabapuã, admitindo-se, excepcionalmente, a realização de atividade específica em outro local quando sua natureza assim exigir e houver justificativa técnica no Plano de Trabalho.

---

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Constituem público-alvo direto da parceria crianças e adolescentes com idade entre **6 e 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Tabapuã ou acompanhados por sua rede de proteção.

2.2. O projeto deverá assegurar capacidade para atendimento direto de, no mínimo, **20 (vinte) crianças e adolescentes** durante o período da parceria.

2.3. Poderá ser proposto atendimento direto a quantitativo superior ao mínimo estabelecido, desde que a Organização da Sociedade Civil demonstre capacidade técnica e operacional para sua execução, sem comprometimento da qualidade das atividades.

2.4. Serão priorizados participantes encaminhados ou acompanhados:
I – pela rede socioassistencial;
II – pelas unidades escolares;
III – pelos serviços de saúde;
IV – pelo Conselho Tutelar, quando pertinente;
V – pelos demais serviços e órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. As famílias dos participantes deverão ser contempladas, sempre que tecnicamente adequado, por atividades destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, orientação, convivência e integração.

---

3. DOS RESULTADOS E METAS MÍNIMAS

3.1. A proposta deverá contemplar metas quantitativas e qualitativas objetivamente verificáveis.

3.2. Constituem metas mínimas:
I – atender diretamente, no mínimo, 20 crianças e adolescentes;
II – realizar atividades periódicas durante todo o período de execução;
III – buscar frequência individual mínima de 75% nas atividades programadas, ressalvadas ausências justificadas;
IV – desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias;
V – manter acompanhamento individual e coletivo dos participantes compatível com a metodologia proposta;
VI – elaborar registros periódicos das atividades e da evolução do projeto;
VII – manter articulação com a rede municipal de proteção; e
VIII – apresentar relatório final contendo avaliação dos resultados alcançados.

3.3. A proposta deverá estabelecer indicadores aptos a avaliar, conforme sua metodologia:
I – frequência e permanência dos participantes;
II – participação das famílias;
III – evolução das habilidades socioemocionais;
IV – convivência social e comunitária;
V – autoestima, autonomia e responsabilidade;
VI – integração familiar;
VII – participação comunitária;
VIII – satisfação dos participantes e familiares; e
IX – cumprimento das metas estabelecidas.

---

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor máximo destinado à parceria será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

4.2. A transferência dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

4.3. O número e o valor das parcelas poderão ser adequados ao cronograma físico-financeiro aprovado, não

havendo obrigação de divisão do valor em parcelas mensais idênticas.

4.4. A liberação das parcelas observará as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

---

5. DAS DESPESAS ADMISSÍVEIS

5.1. Poderão ser custeadas com recursos da parceria as despesas necessárias e diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Poderão ser previstas, justificadamente, despesas relativas a:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria;

II – encargos sociais e trabalhistas relacionados à equipe;

III – materiais de consumo;

IV – alimentação necessária às atividades;

V – transporte diretamente relacionado à execução do objeto;

VI – locação de espaços, equipamentos ou bens necessários às atividades;

VII – materiais pedagógicos, recreativos, esportivos, culturais ou socioeducativos;

VIII – serviços de terceiros necessários à execução;

IX – despesas relacionadas à segurança dos participantes;

X – outras despesas indispensáveis à realização do projeto, desde que justificadas.

5.3. A proposta deverá identificar separadamente cada natureza de despesa, vedada a utilização de classificação genérica que impeça a identificação da efetiva destinação dos recursos.

5.4. Os valores previstos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e proporcionais às atividades, responsabilidades, carga horária e qualificação exigidas.

5.5. A OSC deverá justificar a composição de sua equipe, indicando, no mínimo:

I – função;

II – atribuições;

III – qualificação necessária;

IV – carga horária dedicada ao projeto;

V – forma de contratação ou vínculo;

VI – custo previsto.

5.6. O presente Edital não estabelece quantitativo obrigatório de profissionais ou funções específicas, competindo à OSC dimensionar sua equipe de acordo com a metodologia proposta, ressalvadas as qualificações profissionais legalmente exigíveis para atividades regulamentadas.

---

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos em finalidade estranha ao objeto da parceria.

6.2. Também serão observadas todas as vedações constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Fomento e das demais normas aplicáveis.

---

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil enquadradas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 que atendam aos requisitos legais e às condições deste Edital.

7.2. A OSC deverá possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto da parceria.

7.3. Deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante.

7.4. Deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades e cumprir as metas propostas.

7.5. Deverá possuir o tempo mínimo de existência exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014, contado da inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legais.

7.6. Quando exigível pela legislação de proteção à criança e ao adolescente, a entidade deverá comprovar registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competente.

7.7. A OSC deverá atender aos demais requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

---

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficará impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A OSC deverá apresentar declaração de inexistência dos impedimentos legais, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

---

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 14/09/2026 a 13/10//2026, na forma indicada neste Edital.

9.2. O prazo para apresentação das propostas observará o mínimo legal contado da publicação do Edital.

9.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da Organização da Sociedade Civil;

II – descrição da realidade objeto da parceria e demonstração de sua relação com as atividades propostas;

III – descrição dos objetivos;

IV – público-alvo e critérios de seleção dos participantes;

V – metodologia;

VI – metas quantitativas e qualitativas;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – atividades e cronograma de execução;

IX – composição da equipe;
X – estimativa das despesas;
XI – valor global solicitado;
XII – experiência da OSC relacionada ao objeto;
XIII – mecanismos de articulação com a rede de proteção;
XIV – procedimentos destinados à segurança e proteção das crianças e adolescentes;
XV – mecanismos de monitoramento e avaliação.

---

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção regularmente designada.

10.2. A Comissão analisará as propostas segundo critérios objetivos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

10.3. A avaliação terá caráter predominantemente técnico e social, não constituindo o menor valor global critério exclusivo de seleção.

---

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão avaliadas em escala de **0 a 100 pontos**, segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
A – Adequação da proposta aos objetivos e ao público-alvo	20
B – Qualidade, coerência e viabilidade da metodologia	20
C – Consistência das metas, indicadores e mecanismos de avaliação	15
D – Experiência institucional relacionada ao objeto	15
E – Adequação e qualificação da equipe proposta	10
F – Articulação com a rede de proteção e participação das famílias	10
G – Coerência, razoabilidade e economicidade do orçamento	10
TOTAL	**100**

11.2. Em cada critério será considerada a consistência das informações apresentadas e sua relação concreta com os resultados pretendidos.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
I – esteja em desacordo substancial com o objeto;
II – não contemple as metas mínimas obrigatórias;
III – apresente valor superior a R$ 150.000,00;
IV – não contenha informações suficientes para avaliação;
V – obtenha pontuação total inferior a **60 pontos**;
VI – obtenha nota zero nos critérios A ou B;
VII – apresente metodologia manifestamente incompatível com a proteção integral de crianças e adolescentes.

---

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação:
I – no Critério A;
II – no Critério B;
III – no Critério C;
IV – no Critério D.

12.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante prévia comunicação às organizações interessadas.

---

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

13.2. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e pelos demais meios legalmente exigidos.

13.3. A classificação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

---

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As OSCs poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação ou ciência do ato, observadas as regras do Edital e da Lei nº 13.019/2014.

14.2. Será assegurada oportunidade de apresentação de contrarrazões, quando cabível.

14.3. Após julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

---

15. DA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CLASSIFICADA

15.1. Encerrada a etapa competitiva, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar o atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria.

15.2. A documentação compreenderá aquela prevista nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais documentos exigíveis, inclusive:

I – estatuto social registrado e eventuais alterações;

II – comprovante de inscrição no CNPJ;

III – ata de eleição da atual diretoria;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes;

V – comprovação de funcionamento no endereço declarado;

VI – certidões de regularidade exigíveis;

VII – comprovação de experiência prévia;

VIII – comprovação de capacidade técnica e operacional;

IX – declarações previstas na legislação;

X – registro nos conselhos competentes, quando exigível.

15.3. Constatado o não atendimento dos requisitos pela primeira classificada, poderá a Administração convocar a organização subsequente, respeitada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

---

16. DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

16.1. A OSC selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho definitivo, podendo a Administração solicitar ajustes destinados a assegurar sua compatibilidade com a proposta classificada, com o Edital e com a legislação.

16.2. O Plano de Trabalho deverá conter todos os elementos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, inclusive:

I – descrição da realidade;

II – metas;

III – atividades;

IV – indicadores;

V – forma de execução;

VI – parâmetros para aferição do cumprimento das metas;

VII – previsão de receitas e despesas;

VIII – cronograma de desembolso;

IX – equipe responsável;

X – mecanismos de monitoramento e avaliação.

16.3. Os ajustes não poderão descaracterizar a proposta selecionada nem alterar as condições que fundamentaram sua classificação.

---

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Cumpridas as exigências legais, será celebrado **Termo de Fomento** entre o Município de Tabapuã e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

17.2. A celebração dependerá, entre outras providências:

I – da aprovação do Plano de Trabalho;

II – da comprovação dos requisitos legais;

III – da emissão de parecer técnico;

IV – da emissão de parecer jurídico;

V – da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – da adoção das providências administrativas exigidas pela Lei nº 13.019/2014.

17.3. A homologação do resultado do Chamamento não obriga a Administração a celebrar a parceria caso sobrevenha impedimento jurídico, orçamentário ou financeiro devidamente motivado.

---

18. DO PRAZO DA PARCERIA

18.1. O Termo de Fomento terá vigência inicialmente prevista de **6 (seis) meses**, contada na forma estabelecida no instrumento.

18.2. Eventual alteração ou prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação.

---

19. DA CONTA BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

19.1. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica da parceria, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

19.2. A movimentação financeira deverá assegurar rastreabilidade, transparência e identificação dos beneficiários finais dos pagamentos. Ou seja: os pagamentos aos seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores exclusivamente por:

I. **Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED);**

II. **Documentos de Ordem de Crédito (DOC);**

III. **PIX** (desde que a chave esteja associada à conta CNPJ da empresa fornecedora/prestadora,

garantindo a identificação do destino);

IV. **Boleto Bancário** (pago eletronicamente pelo *internet banking* da conta do convênio).

---

20. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

20.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e submetida ao monitoramento e avaliação na forma da legislação.

20.2. Considerando que os recursos são provenientes de fundo específico destinado à política dos direitos da criança e do adolescente, será assegurada a participação do respectivo Conselho nos mecanismos de acompanhamento previstos na legislação.

20.3. A OSC deverá manter documentação suficiente para demonstrar:

I – participantes atendidos;

II – frequência;

III – atividades realizadas;

IV – participação familiar;

V – resultados e evolução dos indicadores;

VI – execução financeira;

VII – ocorrências relevantes durante a execução.

20.4. Poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, avaliações, solicitações de documentos e demais providências necessárias à verificação da execução.

---

21. DA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

21.1. A execução do projeto deverá observar integralmente os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

21.2. A OSC deverá adotar protocolos adequados para prevenção e enfrentamento de situações de violência, abuso, negligência, discriminação ou qualquer outra violação de direitos.

21.3. A equipe deverá ser orientada quanto ao dever de comunicação às autoridades competentes das situações cuja notificação seja legalmente obrigatória.

21.4. A utilização de imagens de crianças e adolescentes deverá observar a legislação e as autorizações necessárias, preservando sua dignidade, intimidade e segurança.

21.5. Os dados pessoais tratados durante a parceria deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018.

---

22. DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ANIMAIS

22.1. Caso a metodologia proposta contemple atividades assistidas com animais, a OSC deverá demonstrar:

I – adequação da estrutura física;

II – condições de higiene e segurança;

III – medidas de prevenção de acidentes;

IV – qualificação dos responsáveis pelas atividades;

V – adequação dos animais às atividades propostas;

VI – observância das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis;

VII – utilização de equipamentos de segurança compatíveis com a atividade;

VIII – procedimentos para atendimento em caso de intercorrências.

22.2. A previsão de atividades com animais não constitui requisito obrigatório nem critério autônomo de preferência na seleção.

---

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento e as normas municipais e de controle externo aplicáveis.

23.2. A análise deverá considerar prioritariamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados, sem prejuízo do controle da regularidade da aplicação financeira dos recursos.

23.3. A OSC deverá manter disponíveis todos os documentos necessários à fiscalização e prestação de contas pelo prazo legal.

---

24. DA TRANSPARÊNCIA

24.1. O Município e a OSC deverão cumprir as obrigações de transparência estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

24.2. As informações relativas à parceria deverão ser disponibilizadas nos meios legalmente previstos.

---

25. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

O procedimento observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	**14/09/2026**
Período para apresentação das propostas	**14/09/2026 a 13/10/2026**
Avaliação das propostas	**14/10/2026 a 20/10/2026**
Divulgação do resultado preliminar	**21/10/2026**
Prazo para recursos – conforme item 14	**Até 27/10/2026**
Julgamento dos recursos	**Até 05/11/2026**
Resultado definitivo	**06/11/2026**
Convocação para habilitação	***09/11/2026***
Apresentação/ajuste do Plano de Trabalho	***19/11/2026***

Etapa	Data
Celebração estimada do Termo de Fomento	***30/11/2026***

25.1. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, respeitados os prazos legais.

---

26. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital pelos meios e prazos indicados pela Administração.

26.2. A apresentação de impugnação não impedirá a participação no Chamamento.

---

27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

27.1. A Administração poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público superveniente devidamente demonstradas ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observada a legislação aplicável.

---

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação no Chamamento implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

28.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.537/1997 e das demais normas aplicáveis.

28.3. Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência e Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Fomento;

ANEXO V – Critérios e Ficha de Avaliação das Propostas.

Paço Municipal **“Waldomiro Xavier de Souza”**, aos 11 dias do mês de setembro de 2026

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DOWNLOADS NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

https://www.tabapua.sp.gov.br/transparencia/terceiro-setor/edital-de-chamamento-publico-01-2026

.....

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC destinada à execução de projeto financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Tabapuã**, voltado à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A parceria deverá promover o desenvolvimento integral dos participantes, especialmente por meio de ações destinadas ao desenvolvimento socioemocional, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, autonomia, responsabilidade e protagonismo.

2. JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade podem enfrentar dificuldades relacionadas à convivência social, autoestima, autocontrole emocional, comunicação, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.

A atuação preventiva e protetiva mediante atividades socioeducativas, de convivência e desenvolvimento de habilidades constitui instrumento de fortalecimento da rede municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Nesse contexto, pretende-se fomentar iniciativa desenvolvida por Organização da Sociedade Civil que complemente as ações da rede pública, sem substituição das atribuições próprias dos serviços públicos municipais.

3. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento socioemocional, familiar e comunitário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante atividades socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos, inclusão e desenvolvimento humano.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A proposta deverá contemplar ações destinadas a:

I – desenvolver habilidades socioemocionais;

II – fortalecer autoestima, autonomia e autoconfiança;

III – estimular responsabilidade, cooperação e respeito;

IV – promover convivência social saudável;

V – estimular o protagonismo infantil e juvenil;

VI – fortalecer vínculos familiares e comunitários;

VII – proporcionar espaços seguros de convivência, acolhimento e escuta;

VIII – contribuir para prevenção de situações de risco social;

IX – ampliar a inclusão e participação social e comunitária;

X – estabelecer articulação com a rede municipal de proteção.

5. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com idade entre **6 e 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Tabapuã ou acompanhados pela rede

municipal de proteção.

A proposta deverá assegurar capacidade de atendimento direto de, no mínimo, **20 (vinte) crianças e adolescentes**.

Serão priorizados participantes acompanhados ou encaminhados pela rede socioassistencial, unidades escolares, serviços de saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As famílias poderão participar de atividades próprias de convivência, orientação e fortalecimento de vínculos.

6. TERRITÓRIO DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser realizadas prioritariamente no Município de Tabapuã.

Poderão ser realizadas atividades pontuais fora do território municipal quando a natureza da metodologia assim exigir, desde que:

I – estejam previstas ou justificadas no Plano de Trabalho;

II – apresentem relação direta com o objeto;

III – sejam asseguradas condições adequadas de transporte e segurança;

IV – não imponham ônus aos participantes ou suas famílias.

7. METODOLOGIA

A metodologia será proposta pela Organização da Sociedade Civil.

Não será exigida metodologia específica.

A OSC deverá demonstrar a relação entre as atividades propostas, as necessidades do público-alvo e os resultados esperados.

Poderão ser utilizadas, exemplificativamente:

I – oficinas socioeducativas;

II – atividades culturais;

III – práticas esportivas;

IV – atividades recreativas;

V – educação ambiental;

VI – jogos cooperativos;

VII – rodas de conversa;

VIII – atividades de convivência;

IX – ações de fortalecimento de vínculos familiares;

X – atividades de desenvolvimento socioemocional;

XI – atividades assistidas com animais, inclusive equinos;

XII – outras metodologias tecnicamente fundamentadas.

A utilização ou não de atividades assistidas com animais **não constituirá, isoladamente, vantagem ou desvantagem para fins de classificação**.

8. METAS MÍNIMAS

A OSC deverá assumir, no mínimo, as seguintes metas:

Meta 1 – Atendimento

Atender diretamente pelo menos 20 crianças e adolescentes durante a execução da parceria.

Indicadores: número de inscritos, número de participantes ativos e frequência.

Meta 2 – Atividades socioeducativas

Executar atividades periódicas durante os seis meses da parceria, conforme cronograma apresentado.

Indicadores: atividades programadas e realizadas, registros de execução e frequência.

Meta 3 – Participação e permanência

Buscar frequência individual mínima de 75%, ressalvadas ausências justificadas.

Indicador: percentual de frequência.

Meta 4 – Fortalecimento familiar

Promover atividades periódicas envolvendo familiares ou responsáveis, conforme metodologia proposta.

Indicadores: número de ações realizadas, famílias participantes e registros de participação.

Meta 5 – Desenvolvimento socioemocional

Executar ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades como convivência, autonomia, autoestima, cooperação, responsabilidade e comunicação.

Indicadores: instrumentos de avaliação inicial e final e registros técnicos de acompanhamento.

Meta 6 – Articulação com a rede

Manter interlocução com os serviços municipais relacionados aos participantes, sempre que necessária e respeitadas as regras de sigilo e proteção de dados.

Indicadores: encaminhamentos, reuniões, comunicações e registros de articulação.

Meta 7 – Avaliação dos resultados

Produzir relatório final contendo análise quantitativa e qualitativa dos resultados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado de execução será de **6 (seis) meses**, observado o período de vigência estabelecido no Termo de Fomento.

10. VALOR

O valor máximo da parceria será de:

R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A proposta poderá apresentar valor inferior, desde que demonstre viabilidade para cumprimento integral das metas assumidas.

11. EQUIPE

A composição da equipe será definida pela OSC.

Deverão ser indicados:

· função;

· atribuições;

· formação ou qualificação;

· carga horária dedicada à parceria;

· forma de contratação ou vínculo;

· remuneração ou custo;

· justificativa da necessidade.

Profissões regulamentadas deverão observar as respectivas exigências legais.

12. DESPESAS

A previsão financeira deverá discriminar adequadamente as despesas por natureza.

Poderão ser incluídas despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços, transporte, alimentação,

locações e demais custos indispensáveis à execução, desde que permitidos pela legislação e devidamente justificados.

Não deverá ser utilizada classificação genérica de "material de consumo" para despesas que, materialmente, correspondam à remuneração de equipe ou prestação de serviços.

13. MONITORAMENTO

A OSC deverá prever, no mínimo:

I – cadastro dos participantes;

II – caracterização inicial do público atendido;

III – controle de frequência;

IV – registro das atividades;

V – acompanhamento dos indicadores;

VI – registros de participação familiar;

VII – avaliação inicial e final;

VIII – relatórios periódicos;

IX – relatório final.

Registros fotográficos somente poderão ser realizados e divulgados com observância das regras de proteção da imagem, privacidade e segurança das crianças e adolescentes.

14. SEGURANÇA

A proposta deverá identificar os riscos relacionados às atividades e as medidas destinadas à sua prevenção.

Quando houver atividades esportivas, com animais, transporte ou outras que apresentem riscos específicos, a OSC deverá indicar protocolos de segurança, profissionais responsáveis e medidas para atendimento de eventual intercorrência.

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

Cargo/Função:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor solicitado: R$ _____

Prazo de execução: 6 meses.

Local(is) de execução:

3. APRESENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Descrever a realidade social que será objeto da parceria, demonstrando sua relação com as atividades propostas e com o público-alvo do Chamamento.

4. PÚBLICO-ALVO

Número de crianças e adolescentes a serem atendidos diretamente: _____

Faixa etária: 6 a 17 anos.

Descrever critérios de ingresso, encaminhamento, priorização e permanência.

5. OBJETIVO GERAL

Descrever o resultado geral pretendido.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Relacionar os objetivos específicos da proposta.

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente:

a) atividades;

b) periodicidade;

c) duração;

d) metodologia;

e) organização dos participantes;

f) locais;

g) participação das famílias;

h) articulação com a rede;

i) medidas de segurança;

j) mecanismos de acompanhamento.

8. METAS E INDICADORES

Meta	Resultado esperado	Indicador	Meio de verificação	Periodicidade
1				
2				
3				
4				
5				

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

10. EQUIPE

Função	Quantidade	Qualificação	Carga horária dedicada	Atribuições	Forma de vínculo	Custo mensal	Custo total

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Recursos humanos				
Encargos				

Natureza da despesa	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Material de consumo				
Serviços				
Transporte				
Alimentação				
Outros				
TOTAL				**R$**

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Período	Valor
1ª		R$
2ª		R$
3ª		R$
4ª		R$
5ª		R$
6ª		R$
TOTAL		**R$**

13. EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

Relacionar experiências anteriores relacionadas ao objeto:

Projeto/atividade	Período	Público atendido	Parceiro/financiador	Resultados

Anexar documentação comprobatória.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os instrumentos que serão utilizados para acompanhamento das metas e avaliação dos resultados.

15. PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Descrever protocolos de proteção das crianças e adolescentes, prevenção de acidentes, proteção de dados e procedimentos para situações de risco ou violação de direitos.

16. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes desta proposta são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui condições técnicas e operacionais para executar as atividades e alcançar as metas propostas, comprometendo-se, caso selecionada, a realizar os ajustes tecnicamente necessários para celebração do Termo de Fomento.

Local e data.

Representante Legal da OSC

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e que comunicará imediatamente ao Município eventual fato superveniente que altere esta condição.

Local e data.

_____

Representante Legal

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES

A Organização declara que sua composição diretiva atende às exigências e vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, responsabilizando-se pela veracidade da relação nominal de dirigentes apresentada à Administração.

Local e data.

_____

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Organização declara possuir ou comprometer-se a disponibilizar, no momento adequado à execução, instalações, condições materiais, equipe e capacidade técnica e operacional suficientes para o cumprimento das metas previstas na proposta e no Plano de Trabalho, nos termos admitidos pela legislação.

Local e data.

_____

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Organização declara que observará integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e adotará medidas de prevenção e proteção contra violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e quaisquer outras violações de direitos durante a execução da parceria.

Local e data.

_____

Representante Legal

_____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Chamamento Público nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.537/1997 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto _____, destinado à promoção do desenvolvimento socioemocional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência, inclusão e proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado.

As alterações necessárias durante a execução somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 13.019/2014, vedada a alteração que descaracterize o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução da parceria, a Administração Pública transferirá à OSC o valor total de **R$ _____ (_____)**, limitado ao máximo estabelecido no Edital.

Os recursos são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e observadas as condições legais para transferência.

A Administração poderá suspender a liberação de parcelas nas hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, assegurada a adoção das medidas necessárias à regularização quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA ESPECÍFICA

Os recursos serão mantidos e movimentados em conta bancária específica da parceria, observada a legislação aplicável.

Os rendimentos financeiros eventualmente obtidos serão aplicados no objeto da parceria, quando cabível, observadas as regras legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC, além de outras previstas na legislação e no Plano de Trabalho:

I – executar integralmente o objeto;

II – cumprir as metas e atividades pactuadas;

III – aplicar os recursos exclusivamente no objeto;

IV – manter estrutura e equipe compatíveis com a execução;

V – assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes;

VI – manter registros de frequência e execução;

VII – permitir o acompanhamento e fiscalização;

VIII – fornecer informações solicitadas pelo gestor, comissão de monitoramento, CMDCA, controle interno, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes;

IX – manter sua regularidade jurídica durante a parceria;

X – observar as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e profissionais aplicáveis;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes das relações de trabalho utilizadas na execução;

XII – manter documentação comprobatória da execução;

XIII – cumprir as obrigações de transparência;

XIV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;

XV – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução ou os direitos dos participantes;

XVI – observar a legislação de proteção de dados pessoais;

XVII – restituir valores nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

I – transferir os recursos na forma pactuada;

II – acompanhar e monitorar a execução;

III – designar gestor da parceria;

IV – adotar as providências relativas à comissão de monitoramento e avaliação;

V – emitir os relatórios e pareceres legalmente exigidos;

VI – analisar a prestação de contas;

VII – adotar providências quando constatadas irregularidades;

VIII – fornecer orientações necessárias à adequada execução, sem interferir indevidamente na autonomia da OSC;

IX – cumprir as obrigações de publicidade e transparência;

X – realizar as comunicações e remessas exigidas pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

A contratação e remuneração da equipe observarão o

Plano de Trabalho e a Lei Federal nº 13.019/2014.

O pagamento da equipe com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município.

A OSC será exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à equipe.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por ___ meses, a partir de _____, compreendendo período suficiente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Eventual prorrogação observará as hipóteses e procedimentos legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será acompanhada pelo gestor e submetida ao monitoramento e avaliação previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Serão considerados, entre outros:

I – cumprimento das metas;

II – número de participantes;

III – frequência;

IV – atividades realizadas;

V – participação das famílias;

VI – resultados socioemocionais e sociais;

VII – articulação com a rede;

VIII – qualidade dos registros;

IX – execução financeira compatível com o objeto.

Poderão ser realizadas visitas técnicas e demais procedimentos de acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CMDCA

Considerada a origem dos recursos e sua vinculação ao FMDCA, será assegurado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o acompanhamento da execução da política financiada, respeitadas as competências dos demais agentes e órgãos responsáveis pela gestão, monitoramento e controle da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO INTEGRAL

A OSC deverá observar integralmente os direitos e garantias previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Qualquer suspeita ou constatação de situação que exija comunicação obrigatória deverá ser encaminhada aos órgãos competentes na forma da legislação.

A OSC deverá adotar cuidados especiais quanto à utilização de imagens, informações e dados pessoais dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DE RISCO ESPECÍFICO

Caso o Plano de Trabalho contemple atividades esportivas, com animais, transporte ou outras que envolvam riscos específicos, a OSC deverá implementar integralmente os protocolos de segurança aprovados, mantendo estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas regulamentares aplicáveis.

A prestação de contas deverá permitir verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados pactuados.

Quando necessária a análise financeira, a OSC deverá disponibilizar os documentos correspondentes à aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS

Os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria observarão a destinação estabelecida no Plano de Trabalho, neste Termo e na legislação.

A titularidade e destinação dos bens remanescentes ao término da parceria serão disciplinadas conforme a natureza do bem e as regras legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo e o Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as condições e limitações estabelecidas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A parceria poderá ser denunciada ou rescindida nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, assegurados, quando cabíveis, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC ficará obrigada a restituir recursos ao erário nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando constatada aplicação em finalidade diversa, dano ao erário ou saldo não utilizado cuja devolução seja exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A celebração da parceria não transfere à Administração responsabilidade por obrigações assumidas pela OSC perante terceiros.

Cada partícipe responderá pelos atos que praticar nos limites de suas atribuições e responsabilidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicidade exigida pela legislação.

Os partícipes observarão as obrigações de transparência relativas à parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A parceria ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo a OSC disponibilizar as informações e documentos necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes da execução deverão ser submetidas inicialmente à tentativa de solução

administrativa, assegurada a manifestação da Assessoria Jurídica quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as normas legais de competência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Tabapuã/SP, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____

GESTOR DA PARCERIA

_____

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

OSC: _____

Projeto: _____

A – ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS E AO PÚBLICO-ALVO – ATÉ 20 PONTOS

Avaliar:

· correspondência com a finalidade do Edital;
· adequação ao público de 6 a 17 anos;
· compreensão da vulnerabilidade social;
· compatibilidade entre diagnóstico e proposta.

Nota: _____ / 20

Justificativa: _____

B – QUALIDADE, COERÊNCIA E VIABILIDADE DA METODOLOGIA – ATÉ 20 PONTOS

Avaliar:

· clareza metodológica;
· coerência entre atividades e objetivos;
· viabilidade;
· periodicidade;
· segurança;
· potencial de alcance dos resultados.

Nota: _____ / 20

Justificativa: _____

C – METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO – ATÉ 15 PONTOS

Avaliar:

· objetividade das metas;
· mensurabilidade;
· qualidade dos indicadores;
· meios de verificação;
· avaliação dos resultados.

Nota: _____ / 15

Justificativa: _____

D – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL – ATÉ 15 PONTOS

Avaliar experiência comprovada da OSC em atividades relacionadas:

· à criança e ao adolescente;
· à vulnerabilidade social;
· à convivência;
· ao fortalecimento de vínculos;
· ao desenvolvimento socioemocional;
· ou a objetos correlatos.

Nota: _____ / 15

Justificativa: _____

E – EQUIPE – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

· compatibilidade da equipe;
· qualificação;
· carga horária;
· distribuição das responsabilidades;
· adequação ao número de participantes.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

F – ARTICULAÇÃO COM A REDE E PARTICIPAÇÃO FAMILIAR – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

· estratégia de articulação;
· encaminhamento;
· comunicação com os serviços;
· participação familiar;
· integração comunitária.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

G – ORÇAMENTO E ECONOMICIDADE – ATÉ 10 PONTOS

Avaliar:

· coerência dos custos;
· compatibilidade com as atividades;
· proporcionalidade das despesas;
· compatibilidade dos valores com o mercado;
· relação entre recursos aplicados e resultados propostos.

Nota: _____ / 10

Justificativa: _____

RESULTADO

Critério	Pontuação
A	/20
B	/20
C	/15
D	/15
E	/10
F	/10

Critério Pontuação

G /10

TOTAL /100

Resultado:

( )Classificada

( ) Desclassificada

Fundamentação da Comissão:

_____

_____

Data: //2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

_____

_____

_____

ANEXOS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOADS NO PORTAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

https://www.tabapua.sp.gov.br/transparencia/terceiro-setor/edital-de-chamamento-publico-01-2026

.....